



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 16 - Sexta-feira, 2 de julho de 2021 - Nº 1300 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

CALENDÁRIO vacina COVID

Dia 3 de Julho



8h às 10h

43
anos

É NECESSÁRIO LEVAR:

- 1 - Comprovante de residência;
- 2 - Número do CPF;
- 3 - Documento com foto;
- 4 - Cartão do SUS.

**Haverá distribuição
de senhas!**

LOCAL: Posto de
Saúde do Centro

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Decreto nº 6.040 de 17 de janeiro de 2020**

Da nova redação ao artigo 2º, do Decreto nº 2.927, de 05.02.2010, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Ofício / visa / nº 0004-2020, de 17.01.2020, subscrito pelo Sr. Vanderlei Ocimar Marangom – Coordenador do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária de Cordeirópolis - SP.

D e c r e t a

Art. 1º – O artigo 2º, do Decreto nº 2.927, de 05 de fevereiro de 2010, (nomeia e credencia a “Equipe” do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, de acordo com a Lei Complementar nº 077, de 23.12.2003, com posterior alteração), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A “Equipe” do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária, de que trata o “caput” do art. 1º, deste Decreto, será composta dos seguintes servidores abaixo relacionados:

I) - Profissionais do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária

Nome	RG	Emprego público/cargo
Fernanda Aparecida Leme Ferreira de Freitas	30.149.484- 8	Escrituraria
Marcelo José Coghi	9.986.207-4	Secretário Municipal de Obras e Planejamento.
Adriano Victor	26.800.657-X	Biólogo
Nayara Maria Belini	34.952.161-X	Enfermeira
Alexandre Soares Rubin	20.490.887-7	Engenheiro Civil
Valter Sebastião dos Santos	14.096.055-7	Enfermeiro
Ronald Betanho Franchini	12.651.297	Agente Sanitário
Rosa Maria Giroto Pereira	6.123.600	Agente Sanitário
Valmir Sanches	16.661.454	Auxiliar de Engenheiro
Vilma Terezinha Thomaz	24.757.036-9	Assistente Social
Fernanda Cristina Tamiazo	28.384.536-3	Dentista
Benedito Aparecido Bordini	5.874.976-7	Diretor de Urbanismo

II - Coordenador do Grupo de Vigilância Sanitária

Nome	RG	Emprego público
Vanderlei Ocimar Marangom	13.267.513	Engenheiro Civil-chefe

III - Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	RG	Emprego público
Jordana Cassetario	40.338.107-1	Secretaria Municipal de Saúde

IV) - Prefeito Municipal

Nome	RG	Cargo
José Adinan Ortolan	18.129.976	Prefeito Municipal

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 5.691, de 24.11.2017.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de janeiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de janeiro de 2020.

Republicado para atendimento do § 3º, do artigo 96, da Lei Estadual nº 10.083, de 23.09.1998 (Dispõe sobre o Código Sanitário do Estado)

Decreto nº 6.046 de 28 de janeiro de 2020

Nomeia e credencia a “Equipe Técnica” do Serviço de Inspeção Municipal - SIM-CORDEIRÓPOLIS, no âmbito do Município de Cordeirópolis, para Produtos de Origem Animal e Vegetal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.171, de 19.12.2019, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei Municipal nº 3.171, de 19.12.2019,

D e c r e t a

Art. 1º - Fica a contar de 03 de fevereiro de 2020, nomeada e credenciada a “Equipe Técnica” do Serviço de Inspeção Municipal - SIM-CORDEIRÓPOLIS, no âmbito do município de Cordeirópolis, para Produtos de Origem Animal e Vegetal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.171, de 19.12.2019.

Art. 2º - A “Equipe Técnica” de que trata o “caput” do artigo 1º deste Decreto, será composta dos seguintes servidores abaixo relacionados:

I - Coordenador do SIM-CORDEIROPOLIS

a) Vanderlei Ocimar Marangom - Engenheiro Civil chefe.

II) - Profissionais da Equipe Técnica do SIM-CORDEIROPOLIS

- Dr. Hilton Lang - Medico Veterinário
- Dr. Danielo Castigioni Mazon – Médico Veterinário
- Eng. Vanderlei Ocimar Marangom – Engenheiro Civil chefe
- Ronald Betanho Franchini – Agente Sanitário
- Fernanda Aparecida Leme Ferreira de Freitas - Escrituraria

Demais autoridades do SIM-Cordeirópolis

III) - Secretária Municipal de Saúde

a) Jordana Cassetario

IV) – Prefeito Municipal

a) José Adinan Ortolan

Art. 3º - Nenhuma autoridade do SIM-CORDEIRÓPOLIS poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exi-



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 730,00
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

bir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 4º - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 03.02.2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de janeiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de janeiro de 2020.

Republicado para atendimento do artigo 30, da Lei Municipal nº 3.171, de 10.12.2019 (Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal - SIM-CORDEIRÓPOLIS)

Decreto nº 6.382 de 11 de junho de 2021

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.206, de 17.12.2020.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 479.479,72 (quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.206/2020, por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) Inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.206/2020, por Anulação no valor de R\$ 229.479,72 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1 elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de junho de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 11 de junho de 2021.

Portaria nº 11.875 de 21 de junho de 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidora lotada em Função Gratificada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 21 de junho de 2021, exonerada a servidora Jacqueline Andreza da Costa Damiano, lotada na Função Gratificada de Coordenadora de Acompanhamento Social - FG.3 - Secretaria de Justiça e Cidadania da Municipalidade (Lei Complementar 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.725, de 02.12.2020.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de junho de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 21 de junho de 2021.

Portaria nº 11.877 de 22 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Nível II - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade - Secretaria Municipal da Administração, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de julho de 2021, nomeado o Sr. João Felipe Peruchi, portador do R.G nº 41.888.047-5, para ocupar o cargo de Assessor Nível II - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria Municipal da Administração - Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, com posterior alteração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 1º.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de junho de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 22 de junho de 2021.

Portaria nº 11.878 de 22 de junho de 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 30 de junho de 2021, exonerado o servidor Sr. Osmar dos Santos, portador do R.G nº 13.764.132-1, lotado no cargo de Assessor Nível II - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade – Secretaria Municipal da Administração - (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 30.06.2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de junho de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 22 de junho de 2021.

Portaria nº 11.879 de 22 de junho de 2021

Convalida com efeito retroativo a suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1495/2021, de 28.04.2021.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 10.06.2021, a suspensão do Contrato de Trabalho da servidora Danila Gomes Tavares, portadora do RG nº 40.778.120-1, lotada no emprego público de Trabalhadora Braçal - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Serviços Públicos, no período de 2 (dois) anos, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora, anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 10.06.2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de junho de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 22 de junho de 2021.

Processo: PR -1186/2021 DE 11/03/2021

Extrato da Ata da Comissão Especial no Âmbito do Município de Cordeirópolis.

VERIFICAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

No primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se os membros da Comissão Especial, constituída através do Decreto nº 6.350/2021, para análise dos envelopes cadastrados no Programa de Apoio ao Empreendedor, criado pela Lei 3.219/2021.

Foram analisados 388 envelopes compatível com as relações de protocolos anexadas.

Passou-se a analisar se cada envelope continha as informações mínimas necessárias para atender o item 4.3 do edital.

“4.3 - Dentro do Envelope deve conter os seguintes documentos:

- Ficha cadastro devidamente preenchida e assinada....
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- Relação ou carta de faturamento dos anos 2019, 2020 e 2021 assinadas pelo proprietário e ou contador”

Foram observados 38 envelopes sem comprovação de inscrição no CNPJ, 05 envelopes sem ficha cadastral, 05 envelopes sem faturamento.

INDEFERIMENTOS

Os processos inaptos receberam os seguintes pareceres:

1) 07 Empresas tiveram seus envelopes indeferidos, pois não tiveram suas atividades interrompidas, nem sofreram redução de faturamento, pois puderam mesmo de portas fechadas continuarem efetuando seus trabalhos e recebendo mensalidades dos seus clientes, independente da pandemia.

2) 07 Empresas tiveram seus envelopes indeferidos, pois foram consideradas de atividade essencial.

3) 17 Empresas tiveram seus envelopes indeferidos, pois a personalidade Jurídica não consta entre os beneficiários da Lei Municipal 3219/2021, artigo 2º:

4) 04 Empresas tiveram seus envelopes indeferidos, pois estavam baixadas perante a Receita Federal e com as atividades já paralisadas ou encerradas, não podendo cumprir o disposto no artigo 4º da Lei 3219/2021.

5) 15 Empresas tiveram seus envelopes indeferidos, pois deixaram de assinar a ficha cadastral (não atendeu ao item 4.2 – a, do edital “ficha cadastral devidamente preenchida e assinada).

6) 05 Empresas tiveram seus envelopes indeferidos, pois não apresentaram conta bancária para credito (não atendeu ao item 4.2 – a, do edital “ficha cadastral devidamente preenchida e assinada).

Foram considerados inaptos 103 envelopes e considerados aptos 285 envelopes.

CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO:

- As empresas com comprovante de cadastro na Receita Federal, com a observação de INAPTA, foram anali-

sadas normalmente, pois continua em atividade, apesar das restrições junto a Receita, o que não é impeditivo para o recebimento.

- As empresas que constaram em algum momento da relação de essenciais, e que foram prejudicadas devido a restrições de atendimento (entrada restrita, não consumo no local, delivery, limitação de horário), mesmo que mínimo, foram analisadas junto com as demais.

- As empresas que regularizaram sua situação perante a Receita Federal, ou qualquer outra forma de regularização, após 01/03/2021 tiveram seus processos analisados e julgados.

- As empresas que apresentaram relação de faturamento zerado para os 3 exercícios, comprovando a inatividade das mesmas, e a impossibilidade do atendimento no previsto no mesmo artigo 4º citado anteriormente, bem como não foram afetadas pela pandemia, pois já não tinham faturamento nenhum, nem foram analisadas.

- Observou-se que apesar de preenchida a ficha de cadastro, algumas informações de conta corrente, aparentemente, não condizem com números conhecidos. Por impossibilidade de verificação, manteve-se o pagamento e se houver rejeição, a Secretaria de Finanças tomará as medidas julgadas necessárias, para crédito do benefício através de cheque ou outra forma de pagamento.

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Para a distribuição dos recursos, conforme a Lei 3219/2021, artigo 3º, itens I e II:

Art 3º - A Prefeitura Municipal disponibilizará o valor máximo de R\$1.000.000,00 ...

A distribuição dos recursos foi realizado pela média simples de faturamento informado para os anos de 2019, 2020 e 2021 conforme abaixo:

R\$1.000,00 - para faturamento médio entre R\$ 1,00 e R\$ 999,00

R\$2.000,00 - para faturamento médio entre R\$ 1.000,00 e R\$ 9.999,00

R\$3.000,00 - para faturamento médio entre R\$ 10.000,00 e R\$ 14.999,00

R\$3.500,00 – para faturamento médio entre R\$15.000,00 e R\$ 19.300,00

R\$4.000,00 - para faturamento médio entre R\$ 19.301,00 e R\$ 23.000,00

R\$4.500,00 - para faturamento médio entre R\$ 23.001,00 e R\$120.000,00

R\$5.000,00 - para faturamento médio acima de R\$120.000,00

Foi distribuído o valor total de R\$1.000.000,00, previsto na Lei 3219/2021, conforme artigo 3º.

Eventuais recursos, serão analisados pela Comissão, após decorridos os prazos regulamentares, de 5 (cinco) dias, que deveram ser protocolados a Central de Atendimento.

Membros da Comissão Especial, constituída através do Decreto nº 6.350/2021, José Antonio Giardini, Vicente Poleti, Fernanda Aparecida Leme Ferreira de Freitas, Ivan Rocha Rodrigues e Rogéria Minatel.

Cordeirópolis, 30/06/2021

EXTRATO DE CONTRATOS

Termo de Prorrogação de Prazo nº049/2021 ao Contrato nº 012/2019

Data: 17.05.2021

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação – Lei nº8.666/93 artigo 24 inciso VIII

Contratada: BANCO DO BRASIL S/A

Objeto: “Contratação de Empresa Especializada em recebimento, as transferências para a conta única do Tesouro, o controle e o pagamento dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários ou não tributários”.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de maio de 2021.

Processo Administrativo: nº 1486/2019

Termo de Prorrogação de Prazo nº050/2021 ao Contrato nº 013/2019

Data: 17.05.2021

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação – Lei nº8.666/93 artigo 24 inciso VIII

Contratada: BANCO DO BRASIL S/A

Objeto: “Contratação de Empresa Especializada tem por objeto a prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA da CONTRATANTE, como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços”.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de maio de 2021.

Processo Administrativo: nº 1555/2019

Termo de Adequação e Prorrogação de Prazo nº051/2021 ao Contrato nº 014/2019

Data: 17.05.2021

Contratada: BANCO DO BRASIL S/A

Objeto: prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais e demais receitas de titularidade da PMC - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através de documentos na modalidade código de barras no

padrão febraban (não compensável) e/ou pela modalidade de débito automático em conta, por intermédio de suas agências e agentes arrecadadores, com prestação de contas por meio digital de valores arrecadados.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de 10 de Junho de 2021.

Do Reajuste: os preços unitários para prestação dos serviços, para um período contratual de 12 (doze) meses, reajustados de acordo com a cláusula 1.4 do referido contrato, que apontou o índice IPCA/IBGE acumulado (6,7591%).

Processo Administrativo nº. 93/2019

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

ATOS DO SAAE

Portaria nº. 589 de 30 de Junho de 2021

Dispõe sobre a exoneração, de servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Autarquia de Cordeirópolis, conforme específica.

SILVIO DA SILVA, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 30 de Junho de 2021, exonerado, o servidor Sr. João Felipe Peruchi, portador do R.G nº 41.888.047-5 e CPF: 361.894.328-83, lotado no cargo de Assessor Nível II – REF. B - Quadro de Pessoal Comissionado da Autarquia – Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 30.06.2021, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 549 de 29.11.2019.

Cordeirópolis, aos 30 de Junho de 2021.

SILVIO DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado no Paço da Autarquia. Aos 30 de Junho de 2021.

Portaria nº. 590 de 30 de Junho de 2021

Dispõe sobre o pedido de demissão voluntária de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Autarquia, conforme específica.

SILVIO DA SILVA, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis,

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidado a contar de 30 de Junho de 2021, o pedido de demissão voluntária do servidor JOSÉ CARLOS LEÃO, portador do RG nº 6.567.035-8, lotado no emprego público do - Quadro de Pessoal Celetista da Autarquia Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.216, de 30.03.2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cordeirópolis, aos 30 de Junho de 2021.

SILVIO DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado no Paço da Autarquia. Aos 30 de Junho de 2021.

Portaria nº. 591 de 30 de Junho de 2021

Dispõe sobre a exoneração, de servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Autarquia de Cordeirópolis, conforme específica.

SILVIO DA SILVA, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 30 de Junho de 2021, exonerado, o servidor Sr. Rafael Cocco, portador do R.G nº 26.800.651-9 e CPF: 295.893.568-00, lotado no cargo de Assessor de gabinete do presidente – REF. C - Quadro de Pessoal Comissionado da Autarquia – Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 30.06.2021, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 518 de 31.03.2017.

Cordeirópolis, aos 30 de Junho de 2021.

SILVIO DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado no Paço da Autarquia. Aos 30 de Junho de 2021.

Portaria nº. 592 de 30 de Junho de 2021

Dispõe sobre o pedido de demissão voluntária de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Autarquia, conforme específica.

SILVIO DA SILVA, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis,

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidado a contar de 30 de Junho de 2021, o pedido de demissão voluntária da servidora MARIA BREVE MIOSSI, portadora do RG nº 15.435.601, lotada no emprego público do - Quadro de Pessoal Celetista da Autarquia Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.216, de 30.03.2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cordeirópolis, aos 30 de Junho de 2021.

SILVIO DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado no Paço da Autarquia. Aos 30 de Junho de 2021.

PORTARIA 593/2021 - DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Nível II, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis (SAAE), conforme específica.

SILVIO DA SILVA, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado, a contar de 01 de Julho de 2021, o senhor Rafael Cocco, portador do R.G nº 26.800.651-9 e CPF: 295.893.568-00, para ocupar o cargo de Assessor Nível II – REF B – no Quadro de Pessoal Comissionado da Autarquia Municipal de Cordeirópolis, Lei Complementar nº 281 de 22 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cordeirópolis, em 01 de Julho de 2021.

SILVIO DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado no Paço da Autarquia, em 01 de Julho de 2021.

PORTARIA 594/2021 - DE 01 DE JULHO DE 2021

SILVIO DA SILVA, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 01 de Julho de 2021, o senhor VANDIR APARECIDO BERG JUNIOR, portador do RG: 30.447.817-9 e CPF: 277.521.078-32, para exercer função gratificada FG-3 na Autarquia Municipal de Cordeirópolis, conforme Lei Complementar nº 281 de 22 de Março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cordeirópolis, em 01 de Julho de 2021.

SILVIO DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado no Paço da Autarquia, em 01 de Julho de 2021.

PORTARIA 595/2021 - DE 01 DE JULHO DE 2021

SILVIO DA SILVA, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 01 de Julho de 2021, o senhor VANDIR APARECIDO BERG JUNIOR, portador do RG: 30.447.817-9 e CPF: 277.521.078-32, para exercer função RESPONSÁVEL TÉCNICO na Autarquia Municipal de Cordeirópolis, conforme Portaria de Consolidação n.º 5 anexo XX de 03/10/17 do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cordeirópolis, em 01 de Julho de 2021.

SILVIO DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado no Paço da Autarquia, em 01 de Julho de 2021.

PORTARIA 596/2021 - DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Nível II, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis (SAAE), conforme específica.

SILVIO DA SILVA, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, a contar de 01 de Julho de 2021, o senhor OSMAR DOS SANTOS, portador da RG: 13.764.132-1 e CPF: 954.385.998-15, para ocupar o cargo de Assessor Nível II – REF B – no Quadro de Pessoal Comissionado da Autarquia Municipal de Cordeirópolis, Lei Complementar n.º 281 de 22 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cordeirópolis, em 01 de Julho de 2021.

SILVIO DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado no Paço da Autarquia, em 01 de Julho de 2021.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**ATO DA MESA Nº 03, DE 29 DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis considerando a autorização contida no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 3.206, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 326.000,00 (duzentos e dez mil reais), com a seguinte classificação:

Local	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl.	Valor
01.20.01	3.1.90.94.00	01.031.2000	2049	01	110000	8.000,00
01.20.01	3.3.90.08.00	01.031.2000	2049	01	110000	10.000,00
01.20.01	3.3.90.30.00	01.031.2000	2049	01	110000	15.000,00
01.20.01	3.3.90.39.00	01.031.2000	2049	01	110000	125.000,00
01.20.01	4.4.90.52.00	01.031.2000	2049	01	110000	140.000,00
01.20.01	3.1.90.94.00	01.031.2000	2050	01	110000	8.000,00
01.20.01	3.3.90.39.00	01.031.2000	2050	01	110000	20.000,00
Total						326.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações:

Local	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl.	Valor
01.20.01	3.1.90.13.00	01.031.2000	2049	01	110000	60.000,00
01.20.01	3.1.90.11.00	01.031.2000	2050	01	110000	166.000,00
01.20.01	3.1.90.13.00	01.031.2000	2050	01	110000	100.000,00
Total						326.000,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 29 de junho de 2021.

Ver.º. Carlos Aparecido Barbosa
Presidente

Ver. David Rafael Sabino de Godoy
1º Secretário

Ver. Paulo Cesar Moraes de Oliveira
2º Secretário

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis vinte e nove dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e um.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Diretora Geral

ATENÇÃO!
O CEP AGORA SERÁ POR RUA

CEP Geral
13490-000

CEP das ruas:
13491-000 a
13494-999

CEP - Área Rural:
13494-899

Consulte o CEP da sua rua no site dos Correios

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis
- Pontos de Distribuição -



- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE
HMC

- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação
Saúde



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis

ÁLCOOL 70%

é a concentração
IDEAL para eliminar
o novo coronavírus

Por quê?



- Álcool em baixa concentração não é eficiente;
- em alta concentração evapora rápido demais.



**Conheça
os perigos da
Automedicação!**

- **Risco de Intoxicação;**
- **Interação com outros medicamentos;**
- **Reações adversas e efeitos colaterais;**
- **Agravamento do estado de saúde;**
- **Vírus/bactéria pode criar resistência;**
- **Dependência ao medicamento;**
- **Mascarar ou agravar outra doença.**

Atenção!

Uso de remédios, somente em caso de
recomendação médica.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

Henrique Moraes

Gabriel Alexandre Poletti Ramos

Calebe Leal Vieira

José Bruno de Rezende Gomes Silva

Daniel Dantas da Silva

Luis Henrique Rodrigues Marçal

Amos Henrique Bonato

Leonardo Dias da Costa

Thalles Cunha de Souza

Kevim Alexandre de Paulo

Guilherme Barros dos Santos

Guilherme Altarugio

Alan Rodrigues Ferreira

Gabriel da Costa Barbosa

Aldo Elias Andrade

Leonardo Henrique Bulhões

João Benedito da Cruz Neto

Matheus de Almeida Ferreira

José Endeo dos Santos

Paulo Henrique de Araujo do Nascimento

Rian Freires da Silva

Matheus Micael da Silva

Gabriel Ricardo Neiva Rodrigues

Pedro Henrique de Paula Dias

Luiz Henrique Amaral Ursulino

Gabriel Vasconcelos dos Santos

Vitor Augusto da Cruz

Vitor Emanuel dos Reis Souza

Henrique Valentim da Silva

William dos Santos Fernandes

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

NÃO ESCOLHA VACINA.



o **VÍRUS** pode
escolher **VOCÊ.**

